

Tribunal Judicial da Comarca de Lisboa

Juízo Central Cível de Lisboa – Juiz 14

Processo n.º 11987/22.2T8LSB

EXMO. SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO

DO TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE
LISBOA

Paulo Jorge Rodrigues, advogado, nos autos à margem identificados vem, muito respeitosamente, informar que, após a instauração do processo judicial, veio a ora Ré — Dra. Claúdia Silva Neves, esclarecer o signatário, que o motivo de não ter apresentado o recurso se deveu a errónea interpretação das Leis que estabeleceram um regime de suspensão dos prazos judiciais na sequência da pandemia designadamente a Lei.º 1-A/2020, de 19 de março, Lei n.º 4-A/2020, de 6 de abril e Lei n.º 16/2020 de 29 de maio.

Pelo que foi entendimento da mesma, que o prazo de recurso se encontrava suspenso, o que só mais tarde, já depois de decorrido esse prazo, verificou que não estava, facto do qual deu conhecimento dessa situação ao seu patrocinado, mas que este, por sua vez, não deu conhecimento ao signatário.

Acrescente-se o facto de não ter recebido, até à data, por parte do patrocinado, provas quanto ao estado depressivo, stress ou ansiedade que padece, designadamente relatórios médicos, que se revelam necessárias para sustentar/fundamentar a sua versão dos factos, relativamente ao pedido indemnizatório nos autos.

Nestes termos e atento exposto, não se revela interesse na subsistência do presente pleito pelo que, em consonância com as regras da agilização e simplificação na gestão processual, bem como do principio da celeridade e economia processual, vem, muito respeitosamente, requerer o arquivamento dos autos com as legais consequências.

Pede e espera deferimento

O Advogado,
Paulo Jorge Rodrigues

Av. D. João II n.º 25 - 7 B | 1990 - 079 Lisboa

🖀 +351 912835742 | 🖂 paulojorge73@gmail.com